



Prefeitura Municipal de Oratórios

Praça da Matriz, nº 78 - Oratórios - MG - CEP: 35.439.000

LEI Nº0041/97

Autoriza a celebração de convênio
com S E N A C e da outras
providências.

A Câmara Municipal de Oratórios decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Oratórios através do Prefeito Municipal, autorizado a celebrar convênio com o S E N A C.

Art. 2º - As cláusulas do convênio são as existentes na minuta anexa que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Revogam - se as disposições contrárias.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Oratórios, 29 de Julho de 1997

José Antônio Delgado
Prefeito Municipal